

Lei n.º 778/71.

Munro Dornis Pessa, Prefeito Municipal
de Segredo Feijó, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais, fez
saber que a Câmara Municipal apro-
vou e ele promulga e sanciona a
seguinte Lei:-

Dispõe Sobre Autorização Para Celebração de Convênio
com o "SESI".

Artigo 1º

É o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios com o Serviço Social da Indústria - SESI, através do Departamento Regional de São Paulo, visando a manutenção e funcionamento de um Centro Educacional, na sede do Município, em lugar apropriado.

Artigo 2º

A Prefeitura Municipal compromete-se a ceder gratuitamente ao SESI, até 31 de janeiro de 1981, um prédio adequado, em perfeitas condições de ser ocupado e de permitir a instalação das classes primárias.

Artigo 3º

O Serviço Social da Indústria - SESI, compromete-se a instalar e manter com material escolar adequado, o mencionado prédio escolar municipal, bem como administrá-lo, contratando para esse fim, pessoal técnico e administrativo, segundo as normas da legislação de ensino Federal e Estadual em vigor, sem nenhum ônus para o município.

Artigo 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pezema, 11 de junho de 1971.
Flávio Ferriz Serra
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 11 de junho de 1971.
Mário Serelli - Assistente Técnico de Administração.